



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Recursos Humanos

**BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL**  
**SEÇÃO I**

Nº: 10131-S1

segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

**INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO**

**INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO**

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA CREDENCIAMENTO DE COLABORADORES EDUCACIONAIS**

Processo:

Interessado: Instituto Legislativo Brasileiro

Assunto: O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), nos termos do art. 13, § 1º, inciso I, da Instrução Normativa do ILB (INI) nº 1/2021 e atualizações, leva ao conhecimento da comunidade acadêmica do Senado Federal a necessidade de credenciar colaboradores educacionais para integrar, complementarmente, o quadro de potenciais orientadores(as) e avaliadores(as) dos trabalhos de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Legislativa (Edição 2024).

1. Credenciamento:

1.1 Banco de Talentos: o período de inscrição no Banco de Talentos para servidores ativos e inativos do Senado Federal será de 09 de fevereiro a 09 de março de 2026. É imprescindível que o currículo esteja atualizado na ferramenta.

1.2 Formulário: o interessado deverá, no período estipulado no item 1.1 desta chamada, preencher formulário (<https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/ed-superior-1/pastacursos-pos-graduacao/cursos-com-inscricoes-abertas/formulario-orientador-e-avaliador-tcc.pdf>) e tramitar pelo SIGAD para o Serviço de Secretariado Acadêmico do ILB (SESEA), com espécie/formato "Ficha", classificação Arquivística "56.03.02.09 - Ficha de Inscrição de Candidato ao Processo Seletivo de Servidor", atribuição de grau de sigilo "dados pessoais".

1.3 O projeto pedagógico e o calendário do curso podem ser encontrados em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/ed-superior-1/pastacursos-pos-graduacao/cursos-com-inscricoes-abertas/cursos-pos-graduacao-lato-sensu-em-comunicacao-legislativa-edicao-2024>.

1.4 O servidor que se inscrever no Banco de Talentos se sujeita às disposições da Instrução Normativa do ILB nº 01/2021, que regulamenta a formação do Banco de Talentos Educacionais e a seleção dos colaboradores educacionais do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) no âmbito do Senado Federal; e do Anexo IV do RASF, que estabelece a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal.

1.5 O servidor selecionado firmará termo de compromisso em que constarão as obrigações pertinentes ao encargo assumido nas ações educacionais a que vier a se vincular, bem como estará sujeito a avaliações com o fim de subsidiar novas seleções.

1.6 O exercício dos encargos relativos ao curso não poderá acarretar prejuízo às atribuições regulamentares do servidor, sendo obrigatório o atesto da chefia imediata quanto ao cumprimento da jornada de trabalho regular.

1.7 O servidor que seja selecionado e efetivamente exerça o encargo fará jus ao recebimento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), sendo facultado ao ILB recrutar voluntários que não farão jus à GECC para o exercício de determinados encargos.

## 2. Colaboradores<sup>1</sup>:

2.1 Orientador(a): responsável pela orientação de trabalho de conclusão de cursos de pós-graduação;

2.2 Avaliador(a): responsável pela avaliação de trabalho de conclusão de cursos de pós-graduação;

2.3 Período do encargo: os encargos estão previstos para serem desempenhados no segundo semestre de 2026.

2.4 Em conformidade com o item 22 do Projeto Pedagógico do Curso, cada orientador(a) poderá assumir a orientação de, no máximo, 5 (cinco) discentes para este curso, observados os demais limites estabelecidos nos regulamentos do ILB.

2.5. Em consonância com o inciso II, art. 15 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do ILB, cada avaliador pode realizar até 7 (sete) orientações remuneradas em Banca por ano nas pós-graduações do ILB, conforme a chamada pública mencionada.

## 3. Requisitos:

3.1 Titulação de mestre ou doutor, com conhecimento acadêmico ou profissional na área temática do curso e atuação prévia, além de:

3.1.1 experiência de 6 (seis) meses como docente em instituição de ensino pública ou privada; ou

3.1.2 para candidato a orientador, 3 (três) experiências como orientador de TCC, ou dissertação de mestrado ou tese de doutorado, em instituição de ensino superior pública ou privada; ou

3.1.3 para candidato a avaliador, 1 (uma) experiência como avaliador de TCC, ou dissertação de mestrado ou tese de doutorado, em instituição de ensino pública ou privada.

## 4. Habilitação:

4.1 Após o credenciamento, atendidos os requisitos mínimos, os candidatos selecionados integrarão complementarmente um banco de potenciais orientadores, por meio do qual poderão ser escolhidos pelos alunos, sob a supervisão dos coordenadores geral e pedagógico do curso, para atuar na orientação de TCC do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Legislativa (Edição 2024).

4.2 Após o credenciamento, atendidos os requisitos mínimos, os candidatos selecionados integrarão complementarmente um banco de potenciais avaliadores, por meio do qual poderão ser escolhidos pelos orientadores e pelos respectivos discentes orientandos, sob a supervisão dos coordenadores geral e pedagógico do curso, para atuar na avaliação de TCC do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Legislativa (Edição 2024).

<sup>1</sup> Conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14/2022 e atualizações.

Brasília, 03 de fevereiro de 2026. Nilo Amaro Bairros dos Santos, Diretor-Executivo de ILB em exercício.

*Observações:*

- Publicação extraída do Boletim original nº: [10131 Seção 1, de 09/02/2026](#)